



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO N.º 01/2017**

**PROCESSO Nº. 08907 / 2017**

**OBJETO: COLETA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PARA ORIENTAR UMA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E POSTERIOR LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOS TERMOS DOS ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS NO PRESENTE DOCUMENTO.**

O Município de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, com sede na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **Coleta de Preços** praticados no mercado para orientar a **Contratação Emergencial** e posterior **Licitação** para contratação de empresa de engenharia ou consórcio de empresas de engenharia, objetivando a execução de serviços integrantes do **Sistema de Limpeza Pública**, no Município de Vila Velha (ES), nos termos dos elementos técnicos fornecidos no presente documento e respectivos anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A **PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO** será realizada através de consulta a empresas especializadas, por meio de publicação no site da Prefeitura de Vila Velha (<http://www.vilavelha.es.gov.br>), em jornais de grande circulação nacional e no Estado, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

**1.2.** As respostas a esta **PESQUISA** poderão ser entregues pelo e-mail [pesquisaprecomercado@vilavelha.es.gov.br](mailto:pesquisaprecomercado@vilavelha.es.gov.br), via Correios através de SEDEX ou protocoladas no pavimento térreo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, situada na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, CEP 29.102-915, Vila Velha/ES, diretamente no Setor de Protocolo Geral, no horário das 08 às 18 horas, **até o dia 06/03/2017**.

**1.3** As empresas interessadas em responder à presente **PESQUISA** poderão obter **GRATUITAMENTE** os documentos e seus anexos que instruem a presente **PESQUISA**, através do site: [www.vilavelha.es.gov.br/pesquisaprecomercado](http://www.vilavelha.es.gov.br/pesquisaprecomercado), ou poderão comparecer à Secretaria Municipal de



Serviços Urbanos - SEMSU, localizada na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, com pen drive, para obtenção de cópia digitalizada.

#### **1.4. DOS ESCLARECIMENTOS**

**1.4.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos **até o dia 02/03/2017**, por meio eletrônico, através de e-mail [pesquisaprecomercado@vilavelha.es.gov.br](mailto:pesquisaprecomercado@vilavelha.es.gov.br) ou entregue no endereço especificado no subitem 1.2 deste documento.

**1.4.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site: [pesquisaprecomercado@vilavelha.es.gov.br](mailto:pesquisaprecomercado@vilavelha.es.gov.br).

**1.4.3.** Às empresas interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento de eventuais perguntas e respostas e se manterem atualizadas sobre esclarecimentos referentes a esta **PESQUISA**.

#### **1.5. DAS SIGLAS UTILIZADAS**

**1.5.1.** Para fins de interpretação das disposições deste Documento definem-se como:

- a) Serviços:** os serviços públicos municipais integrantes do sistema de limpeza urbana inseridos no perímetro do Município de Vila Velha (ES);
- b) SEMSU:** A **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** do Município de Vila Velha (ES), localizada na Av. Santa Leopoldina nº 840 – Bairro Coqueiral de Itaparica – Vila Velha (ES), legalmente responsável pelos serviços de limpeza pública urbana;
- c) Resíduos Inertes (RI):** aqueles resultantes das atividades da construção civil caracterizados como entulhos e restos de obras em geral, em quantidades compatíveis para serem transportados por veículos utilitários, caçambas metálicas, caminhões basculantes ou carretas, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-B e segundo o art. 13, I, “h”, da Lei Federal nº 12.305/2010;
- d) Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):** todos aqueles resíduos gerados nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, laboratórios analíticos de produtos para saúde, necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal, drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação, estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, centros de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores



de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*, unidades móveis de atendimento à saúde, serviços de acupuntura, serviços de tatuagem entre outros similares, desde que possuam características de resíduos classe II–A, segundo a ABNT, e segundo o art. 13, I, “g”, da Lei Federal nº 12.305/2010;

**e) Resíduos Sólidos Urbanos (RSU):** como qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semissólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de resíduos domiciliares ou doméstico; dentre esses, bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; resíduo público de varrição; resíduo oriundo de feiras livres; resíduo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros; resíduo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-A e segundo o art. 13, I, “c”, da Lei Federal nº 12.305/2010;

**f) Resíduos Públicos:** os diversos tipos de resíduos sólidos (**RSU, RSS, e RI**) gerados no Município de Vila Velha (ES) cujas quantidades, tipologia, acondicionamento, e origem, sejam enquadrados como sendo de responsabilidade da administração pública efetuar a execução de sua coleta e destinação final.

## 2. DO OBJETO

**3.1** A presente **PESQUISA** tem por objeto a coleta de preços praticados no mercado para orientar a contratação emergencial e posterior licitação para contratação de empresa de engenharia ou consórcio de empresas de engenharia, objetivando a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza pública, inseridos no Município de Vila Velha (ES), nos termos dos elementos técnicos fornecidos no presente documento e respectivos anexos.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES DA PESQUISA

**3.2** Não serão consideradas as respostas a esta **PESQUISA** enviadas e/ou recebidas após a data estipulada para recebimento das mesmas, bem como, as encaminhadas via fax, carta, telegrama ou quaisquer outros meios.

**3.3** Se necessária, a Administração promoverá diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações enviadas.

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



**4.1** Somente serão consideradas as respostas apresentadas por empresas de engenharia isoladamente ou por consórcios de empresas de engenharia, em número máximo de 02 (duas) empresas por consórcio, que tenham o objeto social pertinente e compatível com o objeto dos serviços constantes desta **PESQUISA**, que estejam legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste documento.

**4.2** As empresas participantes desta **PESQUISA** deverão satisfazer as condições expressas no presente documento, seus anexos e a legislação pertinente.

**4.3** Não serão consideradas as respostas e/ou propostas de empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) que entre seus dirigentes, gerentes, acionistas majoritários, sócios controladores, responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**.
- d) Sob processo de falência;
- e) Empresas enquadradas no art. 9º da Lei 8.666/93.

## **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS INTERESSADOS**

**5.** As documentações a serem enviadas pelos interessados deverão estar vigentes na data de apresentação das respostas e/ou propostas a esta **PESQUISA** e deverão ser enviadas conforme as instruções iniciais deste documento, inclusive podendo ser enviadas em cópias escaneadas para o e-mail [pesquisaprecomercado@vilavelha.es.gov.br](mailto:pesquisaprecomercado@vilavelha.es.gov.br).

### **5.1 Habilitação Jurídica:**

**5.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

**5.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

**5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**;



**5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.5** Cédula de Identidade do sócio ou do representante legal que esteja apresentando a resposta e ou proposta a esta PESQUISA, conforme o caso, devidamente autenticada em cartório.

**Nota:** Não serão consideradas respostas ou propostas de empresas ou consórcios cujo objeto social não contemplar o objeto da presente PESQUISA.

## **5.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.2.2** Prova de Regularidade mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

**5.2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da sede do Licitante;

**5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do Licitante;

**5.2.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

**5.2.6** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **5.3 Qualificação Técnica**

### **- DA EMPRESA PROPONENTE:**

**5.3.1** Comprovante de Registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de sua sede, com validade prevista em Lei.

**5.3.2** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que demonstre ter a **EMPRESA PROPONENTE** executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta pesquisa, sendo consideradas parcelas de maior relevância:

**5.3.2.1** Coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar com o emprego de caminhões compactadores adaptados com dispositivos para carregamento de caixas estacionárias, com quantitativo aceitável maior ou igual a 6.100 (seis mil e cem) toneladas por mês.



**5.3.2.2** Varrição manual de vias públicas, com quantitativo aceitável maior ou igual a 1.740,00 (hum mil, setecentos e quarenta) quilômetros de sarjetas por mês.

**5.3.2.3** Coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde com o emprego de caminhões compactadores, com quantitativo aceitável maior ou igual a 55 (cinquenta e cinco) toneladas por mês.

**5.3.3** Em caso de consórcio será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa proponente.

**5.3.4** Declaração com o compromisso de garantir a disponibilidade de todas as instalações, equipamentos e sistemas necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços descritos no Termo de Referência desta **PESQUISA**.

#### **- DOS PROFISSIONAIS**

**5.3.5.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da resposta e/ou proposta desta **PESQUISA**, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA.

**5.3.6.** A Comprovação da existência do profissional no quadro permanente deverá ser feita por:

- a) Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho;
- b) Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio.
- c) Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**5.3.7.** Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s), demonstrando que o(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, tenha(am) executado serviços compatíveis com o objeto desta **PESQUISA**, sendo consideradas como parcelas de maior relevância:





- a) Coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar com o emprego de caminhões compactadores adaptados com dispositivos para carregamento de caixas estacionárias;
- b) Varrição manual de vias públicas;
- d) Coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde com o emprego de caminhões compactadores.

#### **5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**5.4.1.** Apresentar Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta) dias de sua emissão**, quando não for expressa sua validade.

**5.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive as certidões digitais emitidas por órgãos oficiais, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais (IGPM), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**5.4.3.** Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação do Balanço, na forma da Lei 6.404/76 e 11.638/07 cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Demonstração do fluxo de caixa;
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas explicativas do balanço.

**5.4.4.** Para outras empresas:

- a) Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente.



**Nota.** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado ou publicado, até a data de envio da resposta e/ou proposta a esta **PESQUISA**.

**5.4.5. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS:** Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa proponente, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos os seguintes índices contábeis, referente ao último exercício social e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

**Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

**Índice de Solvência Geral**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

**Índice de Endividamento Geral (IEG)**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1,0$$

**Capital Circulante Líquido – CCL:**

Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais).

**5.4.6.** Deverão ser entregues os cálculos dos itens acima descritos, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste documento.

**5.4.7.** A comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a R\$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de reais), através do Contrato Social e alterações ou sua consolidação, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente.





**5.4.7.1.** Em caso de consórcio de empresas, a comprovação de que trata o **subitem 5.4.7** deverá ser acrescida de **30% (trinta por cento)**, conforme art. 33, III da Lei 8.666/93.

**Nota:** Conforme disposição do art. 33, inciso III, da Lei 8.666/93, para efeito da qualificação econômico-financeira, deverá ser a comprovação realizada pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**5.4.8.** Declaração expressa de que a empresa não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC, em atendimento ao art. 31, § 4º da Lei 8.666/93.

## 6. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

**6.1** As empresas interessadas deverão apresentar as suas cotações de preços de cada serviço para a **DATA BASE DE MARÇO DE 2017**, conforme modelos constante do **ANEXO V – D** - Planilha Base para Composição de Custos desta **PESQUISA**, devendo ser apresentada a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais e composição dos BDI's adotados para os serviços de limpeza pública.

**6.2** Os preços discriminados nas Planilhas de Serviços e Preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto desta **PESQUISA**;

**6.3** O BDI adotado não poderá ser superior a **30 %** e constará dos itens conforme **ANEXO V – E**;

**6.4** O total de ENCARGOS SOCIAIS (Grupo A, B, C e D) constará dos itens conforme **ANEXO V – F**, e não poderá ultrapassar de **72,50%**;

**6.5** Deverá ser adotado o Piso salarial da função Gari e agregados, vigente para o Município de Vila Velha (ES) estabelecido na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, firmada entre o Sindicato da Categoria dos Trabalhadores (SINDILIMPE ou outro que possa vir a substituí-lo) e o Sindicato Patronal das Empresas prestadoras dos Serviços de Limpeza Pública, no mês de ocorrência da data base;

**6.6** Deverá ser adotado o Piso salarial de Motorista e agregados, vigente para o Município de Vila Velha (ES) estabelecido na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, firmada entre o Sindicato da Categoria dos Trabalhadores (SINDIRODOVIARIOS-ES ou outro que possa vir a substituí-lo) e o Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras dos Serviços de Limpeza Pública, no mês de ocorrência da data base;



**6.7** As despesas a serem consideradas com Administração local não poderão exceder a **6,85%** do custo direto dos serviços.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A presente **PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO** não implica necessariamente em contratação por parte da Prefeitura Municipal de Vila Velha, servindo apenas como parâmetro para orientar a contratação emergencial e posterior licitação.

## **8. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA DOCUMENTO DE PESQUISA**

**8.1.** São partes integrantes deste documento de **PESQUISA** os Modelos constantes dos Anexos a seguir listados:

**ANEXO I** – Declaração de Disponibilidade de equipamentos

**ANEXO II** – Cálculo dos índices Financeiros

**ANEXO III** – Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira

**ANEXO IV** – Proposta de Preços

**ANEXO V** – Especificações Técnicas e Gerais do Serviço

**ANEXO V - A** – Relação de Equipamentos de Referência

**ANEXO V - B** – Horários Atuais e Frequência de Coleta por Região Administrativa

**ANEXO V - C** – Cadastro Atual dos Estabelecimentos de Serviços de Interesse de Saúde

**ANEXO V - D** – Planilha Base para Apresentação das Composições de custo

**ANEXO V - E** - Planilha Base para Composição do BDI

**ANEXO V - F** – Planilha Base para Composição Encargos Sociais

**ANEXO V - G** – Lista de Bairros por Região Administrativa do Município

**8.2.** A documentação deve ser apresentada pelas empresas conforme os modelos, quantitativos e demais especificações exigidos neste Termo de Referência.

**Vila Velha/ES, 23 de Fevereiro de 2017.**